



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER * Telef. 263 730 900 * Fax 263 711 504 * geral@cm-alenquer.pt * www.cm-alenquer.pt

N.º 03/2018

CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO”, PELO VALOR DE € 11.329,20.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, com a intervenção de **MARIA JOÃO PEREIRA ALMEIDA FAVA**, Técnica Superior, designada oficial público, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Alenquer n.º 110-P/2017, de treze de outubro de dois mil e dezassete, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente contrato, em suporte informático, com a intervenção, mediante certificado de assinatura eletrónica qualificada, dos seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO: PEDRO MIGUEL FERREIRA FOLGADO, natural da Freguesia e Município de Vila Franca de Xira, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Luís de Camões, em Alenquer, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alenquer e em representação do **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, também adiante designado por Primeiro Contraente ou Contraente Público, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 734, com sede na Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, endereço de correio eletrónico geral@cm-alenquer.pt e número de telecópia 263 711 504, conforme competência própria que lhe é conferida pelas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido verificada a sua identidade, a qualidade que o mesmo se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato.-----

E: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER * Telef. 263 730 900 * Fax 263 711 504 * geral @cm-alenquer.pt * www.cm-alenquer.pt

SEGUNDO: PAULO ALEXANDRE FERREIRA BRAGA, portador do cartão de cidadão n.º

██████████, válido até ██████████ 2020, emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional na sede da sua representada, que outorga em representação da sociedade denominada **ICCI - Importação e Comercialização de Componentes Informáticos, Lda.**, com sede na Rua Dr. Luís A. Duarte, n.º 16 A, Vale das Flores, 3030 – 403 COIMBRA, com o endereço eletrónico icci-lda@sapo.pt, pessoa coletiva n.º 502 785 748, adiante designada segunda contraente, na qualidade de gerente, tendo sido verificada a qualidade que este se arroga e a suficiência de poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, através da certidão permanente on-line de matrícula da sociedade, com o código de acesso ██████████

██████████, válida até ██████████ de 2021.-----

-----Por despacho do Primeiro Outorgante datado de 09 de janeiro de 2018, foi adjudicado por ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, à representada da segunda contraente, a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO”**, após o cumprimento das respetivas formalidades e aprovada a minuta do presente contrato, que, nestes termos e para execução do citado despacho, vem celebrar o mesmo contrato com a mencionada sociedade, mediante as seguintes cláusulas: -----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA -----

----- (Objeto do contrato) -----

1. O presente contrato tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO”**, nos termos das *cláusulas especiais - quantidades, especificações e requisitos* técnicos do Caderno de Encargos, com as seguintes designações: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER * Telef. 263 730 900 * Fax 263 711 504 * geral@cm-alenquer.pt * www.cm-alenquer.pt

- Computadores All-IN-ON – 14 (catorze) unidades; -----
- Computadores portátil gama empresarial - 1 (uma) unidade; -----
- Computadores portátil – 1 (uma) unidade. -----

2. O contrato será executado nos termos e condições constantes do respetivo Caderno de Encargos. -----

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- (Prazo de fornecimento) -----

1. O prazo de entrega dos bens objeto do fornecimento tem o seu limite máximo de **30 (trinta) dias**, após a data da receção da requisição externa.-----
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do fornecimento com os respetivos termos e condições e terá que ser efetuado de acordo com o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.-----
3. Os equipamentos objeto do contrato devem ser entregues e instalados nos locais definidos pelo Município de Alenquer e respeitar cláusulas técnicas do presente caderno de encargos.--
4. Todas as despesas e custos com o transporte dos equipamentos objeto de contrato e respetivos documentos para o local de entrega e instalação são da responsabilidade do fornecedor.-----

----- CLÁUSULA TERCEIRA -----

----- (Preço contratual) -----

1. Pela prestação dos serviços objeto de contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Alenquer deve pagar



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER * Telef. 263 730 900 * Fax 263 711 504 * geral@cm-alenquer.pt * www.cm-alenquer.pt

ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, o qual corresponde a **€ 11.329,20** (onze mil, trezentos e vinte e nove euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor.-----

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.-----

----- CLÁUSULA QUARTA -----

----- (Condições de pagamento) -----

1. Pelo fornecimento objeto de contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Alenquer deve pagar ao fornecedor os preços constantes da proposta adjudicada, acrescidos de IVA à taxa em vigor.

2. A quantia devida pelo Município de Alenquer deve ser paga no prazo estimado de 60 dias após a receção e validação pelo Município de Alenquer da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.-----

3. Em caso de discordância por parte do Município de Alenquer, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

4. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura é paga através de transferência bancária.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER * Telef. 263 730 900 * Fax 263 711 504 * geral@cm-alenquer.pt * www.cm-alenquer.pt

----- CLÁUSULA QUINTA -----

----- (Caução) -----

Não é exigida caução, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- CLÁUSULA SEXTA -----

----- (Ajustamentos) -----

Não foram propostos ajustamentos ao conteúdo do contrato.-----

----- O encargo total resultante do presente contrato é de **€ 13.934,92 (treze mil novecentos e trinta e quatro euros e noventa e dois cêntimos)**.-----

-----A despesa inerente ao presente contrato vai ser satisfeita pela Classificação Orgânica: 0102 e Classificação Económica: 070107 – Equipamento de informática. -----

Em 26 de janeiro de 2018, foi registado o compromisso, com o número sequencial de 16444/2018, no sistema de contabilidade autárquica (SCA), na GOP 01 111 2015/19, ação 14, referente a Aquisição de equipamento informático. -----

-----Declara o Segundo Outorgante:-----

- Que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigando a sua representada ao inteiro cumprimento das cláusulas nele especificadas. -----

-----Acordam ambos os outorgantes: -----

- Que, a execução do presente contrato rege-se pelas suas cláusulas e pelos seus anexos, nomeadamente o caderno de encargos, caderno de encargos técnico e a proposta do segundo contraente, sendo em caso de omissão, aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos e outra legislação específica aplicável. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER * Telef. 263 730 900 * Fax 263 711 504 * geral @cm-alenquer.pt * www.cm-alenquer.pt

-----**Fazem parte integrante deste contrato:**-----

- O caderno de encargos;-----

- A proposta adjudicada; -----

-----**Arquivo:** -----

- Convite; -----

- Documentos de habilitação, encontrando-se todos os documentos integrados no processo de formação do contrato alojado na plataforma eletrónica www.acingov.pt .-----

REGISTADO

No livro próprio, sob o n.º 03/2018, em 31/01/2018.